

**Concurso de educadores de infância e de  
professores dos ensinos  
básico e secundário para o ano escolar de  
2018/2019**

**1.ª Fase do Concurso - A candidatura**

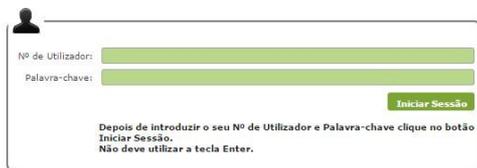
# Prazo para apresentação da candidatura

As candidaturas aos concursos interno antecipado/externo, externo extraordinário e de contratação inicial/reserva de recrutamento decorrem por um período de **7 dias úteis**, a saber:

**de 23 de abril até às 18:00, de Portugal Continental, do dia 3 de maio de 2018,**

**accedendo à plataforma**

*Open* ERP



The screenshot shows a login form for the Open ERP system. It features a user icon, two input fields for 'Nº de Utilizador' and 'Palavra-chave', and a green 'Iniciar Sessão' button. Below the fields, there is a small text block: 'Depois de introduzir o seu Nº de Utilizador e Palavra-chave clique no botão Iniciar Sessão. Não deve utilizar a tecla Enter.'

<https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>



# Quem pode concorrer a estes concursos?

---

## ★ Concurso interno antecipado:

- Podem concorrer todos os docentes QA/QE que pretendam mudar de QA, que pretendam um lugar em QZP ou a transição de grupo de recrutamento;
- Podem concorrer também todos os QZP que pretendam um lugar em QA, que pretendam mudar de QZP ou a transição de grupo de recrutamento.

## ★ Mobilidade interna (só abrirá após as colocações do concurso interno antecipado, externo e externo extraordinário):

- Em ano de concurso interno, todos os docentes QZP são obrigados a concorrer à mobilidade interna;
- Docentes de carreira sem componente letiva (mínimo de 6 horas);
- Docentes de carreira que queiram, transitoriamente, exercer funções noutra AE/ENA.

# Quem pode concorrer a estes concursos? - continuação

---

## ★ **Concurso externo e Concurso externo extraordinário:**

- Podem concorrer a ambos os concursos os **docentes profissionalizados, técnicos especializados com habilitação científica adequada em Língua Gestual Portuguesa (LGP)** que tenham exercido funções no presente ano letivo em escolas da rede pública do Ministério da Educação.



## Atenção!

*Os docentes que pretendam seguir para o concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento são obrigados a apresentar candidatura ao concurso externo e externo extraordinário. Caso não o façam, não poderão, posteriormente, manifestar preferências.*

# Candidatura

— — —

Nesta primeira fase apenas terá de fornecer e/ou validar os seguintes dados:

- elementos legais de identificação do candidato ([validar ou alterar dados pessoais](#));
- prioridade em que o candidato concorre;
- elementos necessários à ordenação do candidato ([inserir o tempo de serviço antes e após profissionalização até 31/08/2017 ou até 31/08/2018 para os que cumprem os requisitos da norma-travão](#));
- manifestação de preferências para efeitos de concurso interno antecipado, externo e externo extraordinário.

# Prioridades

---

## Concurso interno antecipado:

- **1.ª prioridade (QA/QE)**: docentes de carreira vinculados a agrupamento de escolas ou escola não agrupada que pretendam a mudança do respetivo lugar;
- **2.ª prioridade (QZP)**: docentes de carreira vinculados a quadro de zona pedagógica que pretendam a mudança do respetivo lugar;
- **3.ª prioridade (QA/QE e QZP)**: docentes de carreira que pretendam transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores de qualificação profissional adequada.

# Prioridades

— — —

## Concurso Externo/Externo Extraordinário e Contratação Inicial:

- **1.ª prioridade:** docentes e técnicos especializados com habilitação científica adequada em Língua Gestual Portuguesa (LGP), que tenham exercido funções no ano letivo 2017/2018 em AE/ENA da rede pública do Ministério da Educação com contratos sucessivos a termo resolutivo, celebrados com o Ministério da Educação, em horário anual e completo, tendo pelo menos 3 anos de contrato ou 2 renovações até 31/08/2018;
- **2.ª prioridade:** candidatos que prestaram funções docentes em pelo menos 365 dias nos últimos seis anos escolares em estabelecimentos de ensino da rede do ME, da rede das regiões Autónomas, em estabelecimentos do ensino superior público, estabelecimentos sob a tutela de outro ministério com protocolo com o ME e estabelecimentos de ensino do português no estrangeiro.

# Prioridades

— — —

## Concurso Externo/Externo Extraordinário e Contratação Inicial (continuação):

- **São ainda considerados na 2.ª prioridade os candidatos provenientes dos estabelecimentos particulares que tenham lecionado em turmas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário financiadas por contrato de associação**, desde que tenham sido opositores aos concursos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, no ano imediatamente anterior ao da realização dos concursos externos e tenham lecionado num horário anual não inferior a 365 dias em dois dos seis anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso, em estabelecimentos particulares com contratos de associação e ou em estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- **3.ª prioridade:** candidatos qualificados profissionalmente para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam.
- **As prioridades não se aplicam aos candidatos do grupo de recrutamento 360 - LGP.**

## Manifestação de preferências no concurso interno antecipado, externo e externo extraordinário

— — —

A manifestação de preferências para efeitos de **concurso interno antecipado** faz-se por agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, concelhos e quadros de zona pedagógica.

Para efeitos de **concurso externo e externo extraordinário**, os candidatos são obrigados a manifestar preferências a, pelo menos, um quadro de zona pedagógica.

# Oposição a vários grupos de recrutamento

---

Os candidatos ao concurso externo, externo extraordinário/contratação inicial e reserva de recrutamento **podem ser opositores a todos os grupos de recrutamento para os quais possuam qualificação profissional.**

Caso o candidato seja opositor a vários grupos de recrutamento, será respeitada, para efeitos de colocação, a ordem por si estabelecida no respetivo formulário de candidatura.

# Validação da candidatura

— — —

Nesta primeira fase, a validação da candidatura ocorrerá em 3 momentos distintos:

- **1.º momento:** corresponde à primeira validação por parte dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e terá a duração de 5 dias úteis. **Prevê-se que esse momento ocorra de 7 a 11 de maio;**
- **2.º momento:** corresponde ao aperfeiçoamento da candidatura por parte dos candidatos durante 3 dias úteis. Este só é realizado pelos candidatos que tenham visto a sua candidatura parcialmente invalidada ou invalidada em campos obviamente alteráveis. **Prevê-se que ocorra de 14 a 16 de maio.**
- **3.º momento:** corresponde à validação do aperfeiçoamento por parte dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas durante 2 dias úteis. **Prevê-se que ocorra de 17 a 18 de maio.**

**Nota:** as datas apresentadas são meramente indicativas.

# Documentação de consulta obrigatória

— — —

O presente documento não dispensa a leitura obrigatória e atenta da seguinte documentação de apoio aos concursos:

- Aviso n.º 5442-A/2018, de 20 de abril [[aviso de abertura dos concursos](#)];
- Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 28/2017, de 15 de março [[diploma dos concursos](#)];
- Portaria n.º 107-A/2018, de 19 de abril [[vagas concurso externo extraordinário, concurso externo, vagas do concurso extraordinário de vinculação do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado e vagas para o concurso externo do ensino artístico especializado da música e da dança](#)];
- Portaria n.º 107-B/2018, de 19 de abril [[vagas concurso interno antecipado e vagas do concurso interno do ensino artístico especializado da música e da dança](#)];
- Manuais de candidatura disponíveis na página da DGAE.